



Defensoria Pública
de Mato Grosso do Sul

Nudem

Informativo do Núcleo Institucional de Promoção e Defesa
dos Direitos da Mulher - NUDEM



ANO 6 - 30ª Edição | Set/Out 2020

Tema: Rede de atendimento às mulheres em situação de violência/Mulheres na política

Editorial

Não há dúvidas de que o enfrentamento à violência contra a mulher somente é eficaz quando toda a rede de atendimento funciona. O sistema de justiça sozinho não é suficiente e a própria Lei Maria da Penha prevê em seu artigo 35 que a União, o Distrito Federal, os Estados e os Municípios podem criar centros de atendimento integral e multidisciplinar para mulheres e respectivos dependentes em situação de violência doméstica e familiar, casas abrigo, delegacias, núcleos da defensoria pública, serviços de saúde e centros de perícia-médica especializados, programas e campanhas de enfrentamento à violência doméstica e centros de educação e de reabilitação para os agressores. Assim, além da Defensoria Pública, Ministério Público, Poder Judiciário e Delegacias, há outras entidades que muitas vezes são mais importantes para resolver aquilo que a mulher em situação de violência realmente procura. Temos de fortalecer os centros de atendimento especializado que fazem o acompanhamento psicológico das mulheres, a rede de saúde, a rede de assistência social, etc. Nesta edição, temos um artigo sobre “Relacionamentos Abusivos” da Dra. Wânia Pasinato, representante da ONU Mulheres, que destaca exatamente sobre a necessidade de tirarmos o foco da denúncia, da polícia e passarmos a oferecer para a mulher o que ela realmente precisa, ou seja, ajuda. Se o objetivo é o enfrentamento à violência de gênero, é necessário pensar em políticas de educação em gênero e diversidade, de saúde sexual e reprodutiva, de trabalho, habitação, cultura e valorização dos centros de referência especializados de atendimento às mulheres, afinal, nesses locais podem encontrar acolhimento, escuta, orientações, reorganizar suas vidas no seu tempo, sem os prazos do processo, com respeito a sua individualidade. Nesse contexto, o boletim traz entrevistas com a Delegada Titular da Delegacia

Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM), Fernanda Félix Mendes Carvalho, a Superintendente da Proteção Social Especial da Secretaria Municipal de Assistência Social (SAS), Tereza Cristina Miglioli Bauermeister e a Assistente Social da Unidade de Saúde da Família do bairro Tiradentes, Jéssica Moura, que nos contam sobre as dificuldades no atendimento às mulheres durante a pandemia e as expectativas para o pós. Há ainda notícias atualizadas e jurisprudência. E para finalizar, considerando a proximidade das eleições, vamos falar um pouco sobre mulheres na política. E não poderiam faltar as rotineiras dicas sobre série, filmes e livro.

Thaís Dominato Silva Teixeira
Coordenadora do NUDEM



Violência contra a mulher:
Você pode combater
a impunidade.

**LIGUE
180**
Central de Atendimento à Mulher

DENUNCIE!

Três mulheres: três olhares sobre a violência



FERNANDA FÉLIX MENDES CARVALHO - Delegada Titular da Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM) localizada na Casa da Mulher Brasileira.

1) Como era o atendimento às mulheres em situação de violência de gênero antes da pandemia na DEAM em Campo Grande? Descreva-o quantitativamente e qualitativamente.

Até o início da pandemia eram registrados em média 650 boletins de ocorrências na DEAM, englobando os crimes de violência doméstica e crimes de natureza sexual, e a partir de abril houve um decréscimo de aproximadamente 15% desses registros, o que não significa que foram reduzidos os delitos praticados contra as mulheres, pois percebemos que nesse período a mulher passou a ter mais contato com o seu agressor e os crimes agravaram-se, principalmente porque o crime de feminicídio aumentou em 100% quando comparamos o mesmo período

do ano de 2019. Entretanto o números de prisões dos agressores aumentaram, assim como as prisões em flagrante dos agressores.

2) Quais as dificuldades enfrentadas no atendimento das mulheres em situação de violência de gênero durante a pandemia? Explique como foi esse processo.

Diante da necessidade de isolamento social a mulher passou a encontrar dificuldade em comparecer na DEAM para registrar boletim de ocorrência, então foi disponibilizado a ela o registros de denúncia online no site da polícia civil através do www.pc.ms.gov.br, pelo aplicativo do governo do estado MSDigital e pelo site www.naosecale.ms.gov.br. Durante toda a pandemia a DEAM permaneceu com seu plantão 24h, todos os dias da semana, com a presença física de uma equipe composta por uma delegada de polícia, um escrivão e investigadores de polícia para atendimento das mulheres e os trabalhos cartorários não tiveram redução, pois vítimas, agressores e testemunhas continuaram a prestar declarações para instrução dos inquéritos policiais, aplicando regras de biossegurança.

3) Pensando no pós-pandemia, já existe alguma perspectiva de como será esse atendimento às mulheres?

Em que pese o atendimento na DEAM não ter sofrido redução em seu efetivo, sabemos que as mulheres acabaram procurando menos a delegacia para registro de ocorrência e pensando em ampará-las de forma integral, a DEAM pretende ampliar o número de policiais para atendimento das ocorrências logo após a finalização do concurso público de investigadores e escrivães de polícia que está em andamento e atualmente 24 alunos estão estagiando na DEAM para melhor se prepararem para esse atendimento especializado que a DEAM procura oferecer às mulheres, acolhendo-as de forma cada vez mais humanitária.



**TEREZA CRISTINA MIGLIOLI
BAUERMEISTER - Superintendente
da Proteção Social Especial da
Secretaria Municipal de Assistência
Social de Campo Grande.**

1) Como era o atendimento às mulheres em situação de violência de gênero antes da pandemia nas unidades de assistência social do município? Descreva-o quantitativamente e qualitativamente.

Destacamos de início, que os serviços da Proteção Social Especial fazem parte do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), objetivando atenção socioassistencial às famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, seja por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e/ou psicológicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, dentre as mais diversas situações de violação de direitos, conforme estabelece a Tipificação Nacional

de Serviços Socioassistenciais. A atuação do trabalho em si, ocorre no sentido de promover a ruptura da situação de violência e construção da cidadania, por meio de ações globais e de atendimento multidisciplinar (psicológico, social, jurídico). As ações incluem, dentre outras: acolhida, escuta qualificada individual voltada para a identificação das necessidades dos indivíduos e das famílias; produção de materiais educativos com suporte aos serviços; realização de cursos de capacitação para equipes multiprofissionais; Realização de visitas domiciliares; atendimento sociofamiliar; atendimento psicossocial individual e em grupos de usuários e suas famílias, inclusive com orientação jurídico-social em casos de ameaça ou violação de direitos individuais e coletivos.

É importante esclarecer, que as ações no âmbito da Assistência Social ocorrem em consonância com as demais políticas, tais como a saúde, segurança pública, justiça, entre outras, atuando nas dimensões da prevenção, assistência, proteção e garantia dos direitos, posto que o fenômeno da violência de gênero, especialmente aquela que se consolida no âmbito das relações intrafamiliares, deve ser analisada em uma perspectiva ampla, a fim de desvendar os fatores potencializadores e obstaculizadores para o seu enfrentamento. A atuação nas unidades na política de assistência social como um todo, pauta-se no incentivo à constituição de redes de serviços, sua ampliação e fortalecimento, objetivando o desenvolvimento de estratégias efetivas de prevenção em harmonia com as demais políticas que garantam a construção da autonomia, dos direitos humanos, a responsabilização dos agressores e a assistência qualificada. Quanto aos dados quantitativos, atendemos no ano de 2019, um total de 166 casos de violência doméstica, registrados nos Centros de Referências Especializados de Assistência Social (CREAS), constituindo uma média mensal de 13 casos. Destacando-se que vários casos continuam em acompanhamento, dadas as peculiaridades e complexidades das situações de violência de gênero, fato que torna necessária uma abordagem e acompanhamento de longo prazo, bem como o nosso compromisso, enquanto órgão gestor, em capacitar permanentemente nossas equipes, objetivando a qualidade do atendimento oferecido.

2) Quais as dificuldades enfrentadas no atendimento das mulheres em situação de violência de gênero durante a pandemia? Explique como foi esse processo.

Importante destacar que o trabalho da Política de Assistência Social não foi interrompido. Deu-se de forma continuada, permanente e planejada, sem interrupções no âmbito da Proteção Social Especial dado o caráter essencial do serviço. Durante o período da pandemia foram criadas várias estratégias objetivando a atenção aos decretos disciplinadores das condutas, a fim de oferecer segurança a todos os participantes do processo de atendimento, dentre elas a observação das regras de distanciamento, uso criterioso e consciente dos Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs), escalonamento de servidores, agendamento criterioso de atendimentos, sempre em conformidade com as recomendações dos organismos de saúde. O trabalho ocorre através de visitas domiciliares, atendimentos individualizados, a expertise tem que ser, no sentido da instrumentalidade técnica na realização de leituras de realidade que muitas vezes não estão aparentes, não podem ser claramente visualizadas, não evidenciadas e não ditas, exigindo mais ainda, uma observação apurada, uma escuta qualificada, a troca e contato com a rede de serviços socioassistenciais, objetivando a efetividade do atendimento, ainda que em um momento de pandemia. Considerando que no âmbito dos CREAS, em 2020, até o momento, foram atendidos um número menor de acionamentos da Assistência Social para o acompanhamento dos casos, enfatizando que não representa queda da violação de direitos. É preocupante pensar que talvez não tenham sido acionados com a frequência esperada os canais de denúncia, resultando na menor requisição de serviços de atendimento e acompanhamento da Assistência Social. É possível que tenha ocorrido uma subnotificação dos casos de violência de gênero dada a situação de confinamento em casa, na presença do agressor com possibilidade diminuída de buscar serviços de atendimento.

3) Pensando no pós-pandemia, já existe alguma perspectiva de como será esse atendimento às mulheres?

Considerando que a pandemia não se constitui em um fenômeno de curta duração, as ações devem ser processuais e contínuas,

em observâncias ao que é previsto na Política de Assistência Social. Adotaremos as medidas específicas avaliadas e reavaliadas constantemente de acordo com seus contextos específicos e as realidades locais para a proteção de todos os envolvidos. Importa destacar que o sincronismo entre as políticas públicas, a harmonia entre os conjuntos de programas, ações e decisões tomadas precisam ocorrer assegurando os direitos de cidadania para os mais diversos grupos da sociedade, diversos segmentos sociais, culturais, étnicos e econômicos. Reafirmamos assim, que a Proteção Social Especial, a Assistência Social de Campo Grande como um todo, continuará ofertando seus serviços, intensificando as medidas preventivas, inclusive através da Proteção Social Básica, bem como o fortalecimento de vínculos e a divulgação dos canais de denúncias e serviços de proteção.



JESSICA MOURA - Assistente Social da Unidade de Saúde da Família do bairro Tiradentes

1) Como era o atendimento às mulheres em situação de violência de gênero antes da pandemia nas unidades de saúde do município? Descreva-o quantitativamente e qualitativamente.

As mulheres em situação de violência doméstica são acolhidas com prioridade e espaço protegido pelas equipes da atenção

primária à saúde. Nas Unidades Básicas e Unidades de Saúde de Família o atendimento é ofertado pela equipe multiprofissional, médica e contamos ainda com o Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF). As mulheres buscam atendimento de forma espontânea, mas a maior demanda são das notificações de violência quando os profissionais identificam no decorrer do atendimento ou a mulher se sente segura em relatar a violência, desta forma, realiza-se a notificação compulsória seja pela atenção primária à saúde ou unidades de urgência/emergência e direcionado para as unidades do território dessa paciente, para continuidade do cuidado, conforme fluxo estabelecido pelo município de Campo Grande. É realizada busca da paciente com atendimentos domiciliares, com intuito de aproximação com a equipe do seu território, escuta qualificada, oferta de serviços, compartilhamos o atendimento com demais categorias para garantir a integralidade do cuidado e que receba todos os tipos de serviços de atenção à saúde, orientações, informações, longitudinalidade, plano do cuidado, considerando o contexto familiar. É fundamental a articulação com a rede intersetorial e demais políticas públicas, sensibilização da mulher para continuidade dos atendimentos e acesso a rede de proteção para garantia de seus direitos que estão sendo violados ou negligenciados.

2) Quais as dificuldades enfrentadas no atendimento das mulheres em situação de violência de gênero durante a pandemia? Explique com foi esse processo.

Nós tivemos um esvaziamento nas unidades de saúde, devido a pandemia causada pela COVID-19 e as orientações do isolamento. As atividades e grupos foram suspensos, os atendimentos domiciliares foram peridomicílio, mas em casos complexos como a violência doméstica foi mantido, considerando a situação de vulnerabilidade da mulher. Nos reinventamos por meio de teleatendimento e monitoramento para garantir a continuidade do cuidado e a articulação com a rede foi fundamental. Segundo dados preliminares do Núcleo de Prevenção às Violências do município é visível a diminuição das notificações nesse período da pandemia, devido a redução na procura de atendimento nas unidades de saúde. No ano de 2019 tivemos uma média de 300 a 400

notificações mês e em 2020 ainda não foram concluídos os dados, mas temos uma média de 200 a 300 notificações mês, conseqüentemente temos um número considerável de subnotificações.

3) Pensando no pós – pandemia já existe perspectiva de como será esse atendimento às mulheres?

Serão muitos os desafios, acreditamos no aumento na demanda de atendimento, será necessário planejamento e estratégias para que os serviços sejam eficientes e efetivos, para isso contamos com o envolvimento, compromisso e sensibilização da equipe e principalmente da contribuição dos agentes comunitários de saúde que são os olhos da unidade no território. O retorno dos grupos, maior abordagem da temática, vale lembrar que a Violência Doméstica não tem dia, nem hora, ela acontece a cada instante, por isso o trabalho deve ser permanente e continuado.



Você sabe quais são os órgãos que compõem a rede de atendimento à mulher em situação de violência do Estado de Mato Grosso do Sul

REDE DE ATENDIMENTO

- Defensoria Pública Estadual de MS – DPCE
- Ministério Público
- Tribunal de Justiça
- Subsecretaria Estadual de Políticas para as Mulheres
- Delegacia de Atendimento da Mulher
- CRAM (acompanhamento psicossocial)
- Conselhos Estadual e Municipais dos Direitos da Mulher
- CRAS e CREAS
- Polícia Militar (Promuse)
- Corpo de Bombeiros
- Rede da Saúde (UBS, UPA - CAPS, Hospital de Referência (Hospital Municipal))
- Instituto de Medicina e Odontologia Legal - IMOL
- SAMU
- Secretaria de Educação – Escolas
- Casa Abrigo (serviço sigiloso)

CASA DA MULHER BRASILEIRA

- Delegacia Especializada de Atendimento a Mulher - DEAM;
- Alojamento (até 48 horas);
- Patrulha Maria da Penha;
- Atendimento psicossocial
- Juizado / Vara Especializada;
- Defensoria Pública;
- Ministério Público;
- FUNSAT

A Primeira Turma do Supremo Tribunal Federal (STF) revogou, na sessão desta terça-feira (29/09/2020), a prisão domiciliar de uma profissional da área de enfermagem que responde pela prática de abortos.

O Habeas Corpus (HC) 185372 foi impetrado contra decisão de ministro do Superior Tribunal de Justiça (STJ) que havia negado pedido semelhante. Por unanimidade, os ministros entenderam que, embora a ordem de prisão estivesse bem fundamentada, o excesso de prazo configura constrangimento ilegal.

De acordo com autos, a mulher foi presa em flagrante em posse de diversos medicamentos abortivos, que seriam ministrados a duas gestantes hospedadas em um hotel de Belo Horizonte (MG), à espera do procedimento a ser realizado por ela. A defesa argumenta que, por ser a única responsável por um filho com transtorno do espectro autista, dependente de cuidados constantes, a prisão, ainda que domiciliar, estaria inviabilizando sua assistência, em razão das medidas cautelares impostas concomitantemente: monitoração eletrônica, recolhimento domiciliar em período integral, proibição de se distanciar da residência em mais de 50 metros e de se ausentar da comarca sem autorização judicial e a entrega do passaporte.

Excesso de prazo

O relator do habeas, ministro Marco Aurélio, observou que a prisão preventiva por posse de produto destinado a fins terapêuticos ou medicinais falsificado, corrompido, adulterado ou alterado constitui fundamentação idônea, que indica estar em jogo a preservação da ordem pública. O relator entende que a decretação da prisão cautelar está bem embasada e não ofende o princípio

constitucional da não culpabilidade, mas considera ter ocorrido excesso de prazo, pois as medidas duram mais de nove meses sem que tenha sido iniciada a instrução criminal. Segundo ele, a manutenção das medidas por período indeterminado caracteriza constrangimento ilegal, pois resulta, em maior ou menor grau, na violação da liberdade de locomoção.

Proteção

O ministro Alexandre de Moraes observou que, apesar da gravidade da acusação, o caso é extremamente sensível, pois a proibição de se locomover dificulta que a acusada, que demonstrou nos autos ser a única responsável pelo filho, lhe preste assistência de forma adequada. Para o ministro, o distanciamento dos fatos impedirá a retomada da suposta prática criminosa. Mesmo entendendo ser o caso de aplicação da Súmula 691 do STF, que preceitua o não conhecimento de habeas corpus apresentado contra decisão monocrática do STJ, em caráter excepcional, ele votou pelo deferimento em razão dos princípios constitucionais de proteção integral à criança e ao adolescente.

O ministro Luís Roberto Barroso salientou que, além do excesso de prazo das cautelares, considera que a conduta da qual ela é acusada é atípica, ou seja, não configura crime. Para o ministro, a criminalização do aborto é um política pública ruim, que não reduz a prática e prejudica apenas mulheres mais pobres, sem condições de pagar por clínicas clandestinas.

A ministra Rosa Weber ressaltou sua posição sobre a aplicação da Súmula 691 e acompanhou o relator, pois considera que a manutenção da mulher em regime de prisão impede que o filho autista tenha os cuidados necessários.

Fonte: site do STJ. (grifo nosso)



Artigo sobre “Relacionamentos Abusivos”

toca em um tema atual, pouco discutido e que aparentemente tem desafiado profissionais que trabalham em áreas relacionadas com a violência de gênero contra as mulheres.

Wânia Pasinato é socióloga, mestre e doutora em Sociologia pela Universidade de São Paulo, pós-doutora pela Universidade Estadual de Campinas (Pagu/Unicamp) e consultora especializada em gênero e políticas de enfrentamento à violência contra as mulheres, Lei Maria da Penha e Femicídios.

Fonte: Agência Patrícia Galvão (set.2020).

O texto me agradou pelo desenvolvimento do argumento, mas a conclusão a que as autoras chegaram me estimulou a escrever algumas reflexões que organizei neste artigo. São reflexões preliminares, nem tão organizadas como deveriam, mas têm o objetivo de seguir problematizando sobre pontos ainda pouco nítidos nesse imenso universo de atos, gestos e comportamentos que a cada dia segue sendo rotulado, visibilizado, percebido e sentido como “violência contra as mulheres em razão de gênero”.

Primeiramente, devo dizer que compartilho da curiosidade presente no texto com a emergência da expressão “relacionamento abusivo” e sua relação com a violência de gênero. Compartilho também da preocupação das autoras sobre a relação entre a expressão “relacionamento abusivo” e a violência e o crime. Acho muito pertinente fazer, tal como fizeram, a distinção entre violência e crime. É importante explicitar essa diferença e estimular o debate.

Concordo também com as autoras em suas ponderações sobre a inadequação do Direito Penal – e do sistema de justiça criminal – para resolver todas as questões que se apresentam como “relacionamento abusivo”. Na minha opinião, muito do que se classifica como violência de gênero, inclusive nas modalidades previstas na Lei Maria da Penha, poderia “pegar carona” nessas ponderações e serem

deslocadas para outros espaços de resolução em que seguramente encontrariam respostas muito mais adequadas.

Poderia me alongar sobre a instigante distinção entre violência e crime que foi apresentada, sobretudo à luz do conceito de gênero que hoje se encontra tão maltratado pelos debates ideológicos e usado de forma tão superficial e distante de toda a riqueza que oferece para a compreensão das desigualdades sociais entre homens e mulheres. Sem mencionar a questão das interseccionalidades de raça/cor e as camadas de adensamento conceitual e metodológico que são necessárias para tratar de qualquer tema relativo à violência de gênero contra as mulheres considerando as experiências vividas por mulheres negras e não-negras, tanto no campo do Direito Penal quanto fora dele. Mesmo sem aprofundar o tema, essa interseccionalidade está no meu radar, junto com todas as marcas e formas de opressão e desigualdade que afetam a vida das mulheres.

Passo então às questões que motivaram minhas reflexões e que organizei em dois pontos: no primeiro trato da expressão “relacionamento abusivo” e seu reconhecimento como violência de gênero. No segundo ponto tento pensar respostas para a indagação final das autoras que, após discorrerem sobre as diferenças entre violência e crime e concluírem pela inadequação do recurso às arenas judiciais para resolver os “relacionamentos abusivos” e seus impactos, concluem:

Entretanto, se não pela via legal, como responder a esse chamado por cuidado? E como negociar com essas meninas e mulheres soluções que permitam um sentimento de reparação pelo que elas mesmas definem como “tempo perdido”? Mais ainda: como abarcar, acadêmica e politicamente, a produção de moralidades e subjetividades advindas dessas dinâmicas em que os limites parecem ser inexistentes ou atravessados categoricamente?”

Como a mulher sente a violência?

A leitura desse desfecho provocou a incômoda sensação de que não existe resposta para a violência de gênero contra as mulheres fora do sistema de justiça criminal ou, o que seria quase o mesmo, resposta que não seja construída a partir dele. Fiquei também pensando sobre a dificuldade em lidar com eventos que não se encaixam nas definições já conhecidas de violência de gênero e que, conseqüentemente, podem ficar sem nenhuma resposta.

Há alguns anos, participando de uma avaliação de uma tese de doutorado, ouvi um dos colegas da banca, o professor Paulo César Endo, do Instituto de Psicologia da Universidade de São Paulo, dizer: “a melhor definição de violência é aquela que passa pelo subjetivo possível”. E completou: “quando uma pessoa consegue dizer ‘isso é violência’, essa afirmação permite romper com o ciclo violento de uma relação abusiva”. O colega tratava da inexistência de um conceito único para violência. Estávamos examinando uma tese sobre as formas nomeadas de violência doméstica na Lei Maria da Penha e sua fala coincidiu com o debate sobre outro conceito central para o tema – gênero –, que assim como violência não pode ser apreendido sob uma definição única.

A arguição daquela tarde reverberou profundamente ao encontrar a forma como entendo e tenho tentado trabalhar com a violência de gênero contra as mulheres. Compreendo que qualquer definição de “violência de gênero contra as mulheres”, para além das descrições como “violência contra a mulher pelo fato de ser mulher” ou “violência causada pela desigualdade de poder”, quando aplicada a um atendimento ou ao desenvolvimento de uma política, deve contemplar aquilo que as mulheres enunciam como violência. Ainda que os marcos teórico-conceituais de poder, submissão e desigualdade estejam ali, moldando o entendimento que temos sobre o problema e suas causas, e que os serviços e as políticas públicas sejam circunscritas por atribuições, competências, códigos e procedimentos que delimitam sua capacidade de atuação e intervenção, a escuta do que é enunciado pelas mulheres deve ocorrer sem categorizações preestabelecidas, sem

rotulações e, principalmente, sem juízos de valor. Se uma mulher diz que determinados atos, palavras ou comportamentos são sentidos como violência, precisamos entender por que ela considera dessa forma e tentar ajudá-la a encontrar caminhos para obter o apoio necessário.

Esse pode ser um exercício interessante para tornar operacional o conceito de gênero ou de violência de gênero, mas não é simples de fazer. E isso tem a ver com minha curiosidade para entender o que define um relacionamento abusivo, uma vez que estamos no terreno das relações íntimas de afeto em que a subjetividade de cada um e cada uma define as expectativas em relação ao parceiro ou parceira. Além disso, existem também os contornos do que será considerado como intimidade, afeto e abuso. E tudo fica mais complexo quando colocado sob o enfoque de gênero, pois todos esses componentes da relação e até mesmo a subjetividade deixam de ser compreendidos como “naturais” e passam a ser entendidos como resultado de processos sociais, históricos e culturais. E sem esquecer os enfoques interseccionais, é claro, e que imediatamente me levaram a pensar como as meninas e jovens negras se sentem ao ouvir ou ler os relatos da influencer mencionada no artigo. Será que se reconhecem naquela fala ou o abuso na perspectiva interseccional também não assume outras características que precisam ser compreendidas?

Para evitar as abordagens psicologizantes ou até patologizantes, lendo o artigo pensei na utilidade do modelo ecológico de gênero como modelo teórico para compreensão da forma como dimensões pessoais (psicológicas, emocionais etc.) interagem e mutuamente se modificam nas dimensões familiares, comunitárias e sociais, produzindo sujeitos moldados por papéis sociais femininos e masculinos, estereótipos de gênero e, principalmente no caso das mulheres, por idealizações de realização pessoal associadas ao amor romântico, todos convergindo para a ideia de que as mulheres devem ser submissas aos homens e aceitar formas de controle, ciúmes e até humilhações como expressões de amor e cuidado.

Se as mulheres estão se sentindo intimamente violentadas por alguns desses comportamentos e se isso as mobiliza a pedir ajuda, rompendo com os padrões esperados

de intimidade e subserviência no relacionamento afetivo, isso significa que as dimensões do modelo ecológico estão se mexendo e, como camadas tectônicas, as mudanças estão ocorrendo e devemos entender como aproveitá-las para promover transformações sociais mais profundas.

Uma das inegáveis contribuições da Lei Maria da Penha foi tornar possível o debate público e o reconhecimento das diferentes formas como a desigualdade de gênero se manifesta na vida das mulheres e meninas, incluindo a violência que tem formas mais graves, como as agressões físicas e sexuais que “deixam marcas”, até as formas mais sutis de controle, menosprezo, discriminação, intimidação, humilhação e constrangimento que ferem a autoestima e afetam capacidades de viver com autonomia, liberdade e felicidade.

É importante notar que a Lei Maria da Penha não cria um tipo penal nem hierarquiza as violências como graves ou leves. Ao contrário, ao classificar essas violências como violência de gênero (e não como crime de gênero, para seguir na distinção que as autoras bem pontuaram) e como violação de direitos humanos (artigo 6º) a lei ensina que todas as formas de violência de gênero são igualmente importantes e devem ser tratadas na medida da gravidade ou do risco que representam para as mulheres.

A inclusão do rol de formas de violência – física, psicológica, moral, sexual e patrimonial – na Lei Maria da Penha contribuiu para esse processo de dar visibilidade para atos, gestos e comportamentos que já faziam parte da vida das mulheres (sempre fizeram!) e que desde os anos 1980 estavam presentes nos relatos sobre abandonos ou ameaças de separação, ciúmes, traições e humilhações que chegavam às delegacias e, da mesma forma como os “relacionamentos abusivos” de hoje, também não encontravam resposta no limitado rol de soluções que dependia do que estava escrito no Código Penal.

Sem saber como responder às mulheres, a solução oferecidas pelas delegacias passava por: a) mandar as mulheres de volta para casa com a recomendação de que deviam se arrumar mais, cuidar melhor da casa e dos filhos, agradar o marido, entender que “homem é assim mesmo”; ou b) oferecer tratamentos psicológicos para os maridos abusadores ou aconselhamentos para o casal, algumas vezes com vieses religiosos, mobilizando os valores da fidelidade, sacralidade e proteção da família, tudo muito distante de qualquer

tentativa de entender o que as mulheres estavam vivendo e muito menos precisando.

Existe suficiente literatura sobre essa interação entre mulheres-polícia e suas limitações, mas há um aspecto cuja problematização segue sendo necessária: muitas vezes, essas formas de violência chegaram à polícia, não porque as mulheres viam na resposta judicial a solução do problema, mas porque era o único caminho oferecido a elas para buscarem ajuda. E parece que isso continua acontecendo quando, no artigo, as autoras escrevem que “muitas meninas e mulheres procuram na justiça o espaço para dar vazão aos conflitos e frustrações advindos dessas relações, mencionando para isso, e não raramente, a Lei Maria da Penha”.

Estou bastante convencida de que esse percurso é motivado pela mensagem de que a violência deve ser “denunciada”. Tenho insistido sobre as palavras que usamos para comunicar alternativas de enfrentamento à violência contra as mulheres e acho urgente abolir a mensagem de “denúncia” substituindo-a por “peça ajuda”. A mensagem certa pode redirecionar os percursos e tornar menos críticas as rotas traçadas pelas mulheres. Talvez essa mudança possa ajudar a responder à pergunta “Entretanto, se não pela via legal, como responder a esse chamado por cuidado?”. Mas é claro que o redirecionamento de percursos implica assegurar as oportunidades de atendimento e acolhimento adequados. Esse é um problema ao qual voltarei mais adiante, mas antes quero passar ao segundo ponto da minha reflexão.

Para além da via legal: outras respostas possíveis

Quando, em 1993, as Nações Unidas declararam que a violência de gênero contra mulheres e meninas constitui violação de direitos humanos, um novo entendimento sobre o problema foi colocado. Sob esse reconhecimento, a relação entre violência e crime passou a ser problematizada. A responsabilização criminal de quem comete a violência passou a ser considerada como parte da reparação do direito violado – uma parte necessária e que deve ser garantida nos casos que podem ser tratados pela aplicação de leis penais. Daí também houve a recomendação para que as leis fossem revisadas para contemplar ou oferecer medidas adequadas para alguns crimes na perspectiva de gênero.

(Antes de prosseguir, uma ressalva: não quero promover a ideia de que precisamos de uma lei para punir “relacionamentos abusivos”. Estou de acordo com o argumento de que esta não é nem de longe a resposta mais adequada para o problema!) Mas o reconhecimento da violência de gênero como violação de direitos humanos também colocou em relevo a interdependência entre os direitos humanos e a importância de se pensar a reparação de forma integral, abrangendo medidas que respondam de forma ampla aos impactos que a violência de gênero pode ter causado para a mulher que viveu aquela situação.

Em decorrência dessa nova compreensão vieram as recomendações para a formulação e implementação de políticas públicas abrangentes e integradas. No Brasil, desde 2003, a Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República elegeu trabalhar com a premissa da rede de enfrentamento à violência, que abrange também a rede de atendimento por serviços especializados com abordagem intersetorial e multidisciplinar.

Apesar de algum avanço no entendimento sobre as redes, na sua composição e funcionamento, ainda temos inúmeros desafios para sua implementação e para que possa cumprir com seus objetivos de universalizar o acesso ao direito de viver sem violência para todas as mulheres. São muitos os desafios, mas para ficar no tema deste artigo, entre os principais, na minha opinião, estão: a) a dificuldade em compreender que o sistema de justiça, incluindo os órgãos de segurança pública e justiça criminal, faz parte da rede de atendimento, mas a existência da rede e seu funcionamento não dependem apenas desse sistema nem podem se organizar a partir dele; b) que a rede de atendimento especializado depende dos órgãos de segurança e justiça tanto quanto depende de serviços nas áreas da saúde, da assistência social, do atendimento psicossocial especializado e das casas abrigo, sendo cada um responsável por organizar e oferecer o atendimento especializado que compete às respectivas áreas de atuação; c) que a rede de atendimento deve ter várias portas de acesso, que são tão importantes quanto as delegacias, entendendo também que quem escolhe por onde entrar são as mulheres e elas só serão direcionadas ao sistema de justiça se houver necessidade de proteção ou desejo de reparação na esfera civil e/ou criminal.

Se olharmos para a rede de enfrentamento à violência de gênero a situação se torna ainda mais complexa, pois devem ser também contempladas as políticas de educação, saúde sexual e reprodutiva, habitação, cultura, trabalho e emprego, previdência, segurança/desenvolvimento urbano e tantas outras que correspondam à promoção de direitos das mulheres

Voltando para a pergunta “se não pela via legal, como responder a esse chamado por cuidado?”, entendo que a resposta deve necessariamente incluir a rede de atendimento e as políticas de enfrentamento à violência. E aqui relembro duas medidas importantes que já existem e devem ser recuperadas e valorizadas e implementadas onde ainda não existem.

A primeira medida é a educação de gênero e diversidade. Não haverá mudança possível na sociedade se não pudermos abordar gênero no processo de formação de crianças, adolescentes e jovens. A previsão está nas recomendações internacionais e na Lei Maria da Penha e foi parte importante da parceria entre a Secretaria de Políticas para as Mulheres e o Ministério da Educação entre 2003 e 2015, com desenvolvimento de cursos sobre gênero e diversidade nas escolas. Nos últimos anos, os ataques orquestrados pelo movimento Escola sem Partido contra uma suposta “ideologia de gênero”, em um ambiente político e social cada vez mais conservador, fizeram com que as iniciativas de trabalhar gênero e diversidade a partir dos currículos escolares perdessem apoio e condições de execução. Com as recentes decisões do STF que revertem as leis que tentam impedir o ensino de gênero nas escolas, precisamos retomar o planejamento dessas ações.

Faço aqui uma ressalva sobre o que estou chamando de “educação de gênero”. Não estou falando de distribuir cartilhas, nem de projetos do tipo “Lei Maria da Penha nas escolas”. Ainda que sejam válidas, essas iniciativas são insuficientes para enfrentar o cerne do problema da violência de gênero – e dos relacionamentos abusivos –, o que exige a compreensão e a reflexão sobre os mecanismos sociais que convertem diferenças entre homens e mulheres em modelos rígidos de sexualidade heteronormativa e em desigualdades de poder.

Ao falar sobre o tema em recente webinar realizado pelo Consórcio Lei Maria da Penha em comemoração aos 14 anos da Lei Maria da

Penha, Ingrid Leão, especialista em Direitos Humanos e integrante do CLADEM – Comitê Latino-Americano e do Caribe para a Defesa dos Direitos da Mulher, explicou que falar sobre gênero nas escolas não significa que a escola vai substituir o papel da família, nem vai ensinar sobre sexo ou “converter” sexualidades. Para Ingrid, falar sobre gênero na escola significa ter compromisso ético e responsável com a igualdade e os direitos humanos, é falar sobre respeito a si próprio e ao outro, respeito à diversidade, é trabalhar a desconstrução de estereótipos prejudiciais ao desenvolvimento saudável de crianças e jovens para que se tornem adultos mais conscientes de seu papel na sociedade.

A inclusão de gênero nos currículos ajuda as equipes de gestão escolar e o corpo docente a compreender o papel da escola na rede de proteção e enfrentamento da violência contra meninas e mulheres. Uma consideração importante: a proibição de falar sobre gênero nas escolas afeta a aplicação integral da Lei Maria da Penha, e quando a escola deixa de falar de gênero o Estado está sendo omissivo na proteção da vida. Precisamos estar atentas a isso e também perceber que projetos que se limitam a falar da Lei Maria da Penha ou sobre a violência doméstica e familiar limitam a compreensão sobre a violência de gênero ao que está na lei e, conseqüentemente, limitam a resposta ao problema.

Retomando o modelo ecológico de gênero, é possível compreender o papel que a educação formal escolar desempenha para a reprodução de valores e estereótipos de gênero, tanto na esfera macrosocial (produção de ideologias dominantes, estereótipos de gênero etc.) como também na esfera comunitária, pois é na escola, na fase da infância e da adolescência, que o sentimento de pertencimento a grupos molda comportamentos, expectativas de reconhecimento e sentimentos de realização pessoal. Se pensarmos a educação de gênero como parte dos currículos escolares será possível problematizar e talvez responder algumas das angústias das meninas que se reconhecem em relacionamentos abusivos a partir da construção de novos entendimentos sobre os fatores históricos, sociais e culturais que colocam as mulheres em condição de submissão em relação ao parceiro, que alimentam expectativas nas relações afetivas sem questionar o necessário respeito, igualdade e liberdade que devem ser a sustentação das relações humanas. Será

possível oferecer instrumentos conceituais e dados empíricos para a desconstrução dos lugares e papéis tradicionais de gênero que moldam as relações íntimas, as escolhas profissionais, as oportunidades de trabalho e participação política na sociedade e tantas outras. Remodelar o processo educacional torna-se, então, urgente e a defesa da educação de gênero e diversidade é uma obrigação cidadã que cabe a todas nós.

A segunda medida envolve a atenção psicossocial e está relacionada com os centros de referência especializados de atendimento às mulheres, compreendidos como serviço estratégico de acesso à rede de atendimento e ao atendimento integral. A origem dos centros de referência está nos anos 1970/1980, com os SOS Mulher, coletivos feministas que de forma voluntária atendiam mulheres em situação de violência para oferecer apoio psicossocial e orientação jurídica. Nos anos 1990 essa experiência de acolhimento foi incorporada aos serviços de atendimento às mulheres em alguns municípios – a Casa Eliane de Grammont, em São Paulo, e o Centro de Referência Benvinda, em Belo Horizonte, são dois exemplos que me ocorrem – que, juntamente com as DEAMs (delegacias especializadas de atendimento a mulheres) e as casas abrigo, durante mais de uma década formaram o embrião do que posteriormente viria a ser desenvolvido como rede de atendimento especializado e que, a partir de 2006, foi ampliada para acolher outros serviços criados pela Lei Maria da Penha.

Com suas equipes multidisciplinares de psicólogas, assistentes sociais e advogadas, e atribuições para o atendimento psicossocial e orientação jurídica, os centros de referência são espaços privilegiados para acolher casos de violência de gênero que não encontram definição nos códigos legais nem nos manuais de saúde. A violência de gênero nesses espaços é entendida na forma como ouvi de meu colega naquela banca de doutorado: “é aquela que passa pelo subjetivo possível”. Sem o constrangimento de prazos, exames e procedimentos complicados e demorados, nos centros de referência o acolhimento, a escuta técnica e o acesso a informações e orientações podem ocorrer em tempos que são decididos entre a mulher e as equipes que, dessa forma, podem construir melhores entendimentos sobre o problema e buscar alternativas para sua superação.

Voltando à pergunta “se não pela via legal, como responder a esse chamado por

Nudem na pandemia

cuidado?”, penso que promover a educação de gênero e valorizar os centros de referência podem nos ajudar a repensar as mensagens e reorganizar as redes, para além do sistema de justiça e com múltiplas formas de acesso, e assim, quem sabe, responder essa demanda, substituindo a alternativa dos desabafos impessoais e super midiáticos nas redes sociais por outras que concretizem ações que ajudem a construir a autonomia e a emancipação das mulheres como parte de um verdadeiro processo de empoderamento, que poderá ajudar meninas e mulheres a reverterem o sentimento de “tempo perdido” em aprendizado para uma vida com mais autonomia, liberdade e capacidade de realizar encontros felizes e relações de afeto e respeito.

É claro que nada disso é simples, mas depende de protocolos, preparo e um profundo conhecimento sobre gênero e violência. Exige de quem atende um esforço de escuta técnica (a tal “escuta qualificada”) e capacidade de apreender as experiências e reconhecer a condição que a mulher tem para falar sobre o que está vivendo e de quais recursos – materiais, emocionais, cognitivos – dispõe para sair daquela situação. Exige também um bom entendimento de que ninguém é capaz de dar resposta para todos os problemas que possam vir nesse pacote “violência de gênero” e por isso é preciso estar disposto e informado sobre como encaminhar os casos através da rede, direcionando de acordo com o que é necessário e o que é prioritário para a mulher, pois a melhor ajuda possível deve contemplar as condições possíveis para cada mulher.

Contudo, todas essas mudanças nas políticas educacionais e de enfrentamento à violência contra as mulheres, com o fortalecimento dos centros de referência e de toda a rede de atendimento dependem da articulação e engajamento dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário nos níveis federal, estadual e municipal para serem formuladas, implementadas e executadas e só podem existir se houver compromisso dos governos com a vida das mulheres, um compromisso que garanta orçamento e planejamento para sua execução e equipes preparadas e dedicadas a trabalhar as políticas públicas de forma transversal, incluindo a perspectiva de gênero e raça no desenho, planejamento e implementação de serviços e políticas para a composição das redes intersetoriais, integradas e multidisciplinares.

Em razão de ainda estarmos enfrentando as dificuldades ocasionadas pela pandemia, não foi possível retomarmos com as nossas atividades extrajudiciais presenciais.

Não menos importante do que as presenciais, a agenda do NUDEM desse bimestre esteve recheada de eventos online, desde “lives”, palestras, reuniões, rodas de conversa e até workshops, que foram realizados por meio das plataformas digitais. Confira algumas das atividades:

Reunião sobre o “Atendimento e uniformização de atuação na área da defesa da mulher”.

No dia 24 de setembro, foi realizada pela equipe do NUDEM a primeira de uma série de reuniões de trabalho por meio do aplicativo Zoom para Defensores (as) Públicos (as) das regionais de Nova Andradina, Paranaíba, Naviraí e Três Lagoas, tendo como objetivo tratar do “Atendimento e uniformização de atuação na área da defesa da mulher”. A ideia é conversarmos com os defensores e defensoras públicas de todas regionais e assim plantar a semente do atendimento com perspectiva de gênero.



Roda de conversa sobre Direitos e Saúde da Mulher

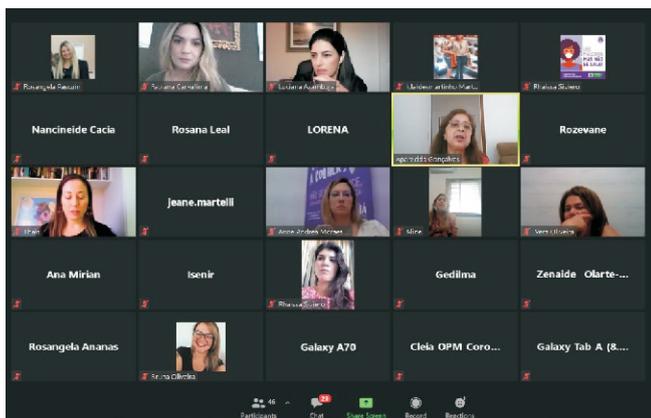
No dia 08 de outubro, a Defensora Pública e coordenadora do NUDEM Thaís Dominato Silva Teixeira e o médico ginecologista Ricardo dos Santos Gomes participaram como palestrantes de uma roda de conversa sobre Direitos e Saúde da Mulher, realizada pela

Subsecretaria de Políticas Públicas para Mulheres do Estado por meio do facebook, atingindo mais de 380 pessoas.



Workshop “Violência contra mulheres e a rede de atendimento humanizado e qualificado para mulheres vítimas de violência.

Já no dia 14, com mais de 40 mulheres presentes na sala de reunião do aplicativo virtual Zoom, aconteceu o Workshop “Violência contra mulheres e a rede de atendimento humanizado e qualificado para mulheres vítimas de violência, onde a Defensora Pública Thaís Dominato Silva Teixeira falou sobre a rede de atendimento às mulheres juntamente com a ex-secretária nacional de enfrentamento a violência da Secretaria Nacional de Políticas para Mulheres (SPM) Aparecida Gonçalves.



TJGO.JUS – 02/09/2020. Juiz reconhece lesão corporal psicológica e aplica medidas protetivas a vítima de violência doméstica. O juiz Rodrigo Foureaux, da comarca de Cavalcante, determinou a aplicação de medidas protetivas a uma mulher vítima lesão corporal psicológica pelo ex-companheiro, após descobrir que ele não é pai da criança. No caso em análise, o juiz entendeu que há, em tese, indícios da prática do crime de lesão corporal psicológica, conforme o artigo 129 do Código Penal, como decorrência da violência psicológica praticada contra a vítima (artigo 7º, II, da Lei n. 11.340/06), razão pela qual se faz necessária a aplicação de medidas protetivas de urgência. Segundo os autos, a mulher conviveu em união estável por dez anos com o ex-companheiro e, após o término do relacionamento, foi feito um exame de paternidade e constatado que a menor de quatro anos, não é filha dele, situação que vem causando brigas e constrangimento no núcleo familiar. Conforme consta dos autos, por diversas vezes o homem a desrespeitou, proferindo xingamentos como “vagabunda e piranha”, ditos inclusive na presença da menor. Ele também ameaçou levar a criança e nunca mais devolver, além de dizer que a mulher vai ser presa por tê-lo feito assumir uma filha que não é sua. De acordo com as medidas protetivas aplicadas pelo magistrado, o homem está proibido de se aproximar do lar da vítima e dela própria, devendo manter uma distância não inferior a 300 metros, exceto quando for visitar a criança, devendo, todavia, chegar acompanhando de um membro do Conselho Tutelar e não sair da residência ou ir a qualquer local sem o acompanhamento do Conselho Tutelar, até que os estudos sejam concluídos. Ele não poderá também manter contato com a vítima, seus familiares e testemunhas, por qualquer meio de comunicação (whatsapp, messenger, telegram, SMS, cartas, e-mails etc.). Também ficou determinado que ele está proibido ainda de frequentar lugares em que a vítima esteja, para que seja preservada a integridade física e psicológica dela. E por fim, ele é obrigado a participar de acompanhamento multidisciplinar de grupo reflexivo uma vez por semana. Para o juiz, os xingamentos



proferidos pelo ex-companheiro da vítima (vagabunda e piranha), ao conversar com a filha da requerente pelo telefone, atrelado às ameaças de tomar a criança da mãe à força, constitui violência psicológica, conforme o artigo 7º, II, da Lei n. 11.340/06. “É uma conduta que, em tese, causa dano emocional, diminuição da autoestima, medo e danos à saúde psicológica da ofendida. A vítima relata ainda que houve novas tentativas de contato, sendo necessário bloquear o número do autor”, justificou. De acordo com Rodrigo Foureaux, a agressão emocional, psicológica, pode ser até mais grave que a lesão física, a depender de cada caso. Ele citou Maria Berenice Dias, que diz que “se não deixa feridas no corpo, deixa dores na alma”.

G1 - 06/10/2020. CNJ dá 48 horas para oficial de Justiça cumprir mandado em casos de violência contra a mulher. Medida foi adotada em razão do aumento de casos durante a pandemia e busca agilizar o cumprimento das ações protetivas. O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) estabeleceu nesta terça-feira (6) prazo de 48 horas para o cumprimento, por oficiais de Justiça, de mandados comunicando que a Justiça fixou medidas protetivas de urgência em casos de violência doméstica e familiar contra a mulher. Essa comunicação pode ser feita, de acordo com o caso, ao agressor que tem de se manter afastado ou em situações que exijam a remoção da vítima a fim de levá-la para lugar seguro, por exemplo. Atualmente, a legislação não prevê esse prazo para a comunicação – estabelece prazo para a polícia atuar e o juiz decidir. Diante do aumento dos casos de violência doméstica durante a pandemia, o CNJ entendeu que é preciso garantir a efetividade das decisões que fixam as medidas de proteção às mulheres. A resolução estabelece ainda que em casos de extrema urgência, o juiz poderá fixar prazo menor ou determinar o imediato cumprimento do mandado. Outra determinação é para que a vítima seja comunicada imediatamente quando houver o relaxamento da prisão em flagrante, de conversão de prisão em flagrante em preventiva e de concessão de liberdade provisória, com ou sem imposição de medidas cautelares, do agressor. Fica autorizada que a Justiça utilize telefone celular, aplicativos de mensagem e e-mail para comunicar as vítimas que autorizarem..

CNJ – 06/10/2020. Capacitação em gênero será obrigatória para atuação em varas de violência doméstica. O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) aprovou nesta terça-feira (6/10) recomendação aos tribunais de Justiça para que promovam capacitação em direitos fundamentais, com perspectiva de gênero, a todos os magistrados e magistradas que atuam em juizados ou varas com competência para aplicar a Lei 11.340/2006, a Lei Maria da Penha. A medida foi aprovada, por unanimidade, durante a 319ª sessão plenária do colegiado, e assinada pelo ministro Luiz Fux, presidente do CNJ. “A iniciativa é uma máxima do CNJ, que é um braço do Supremo Tribunal Federal (STF), cuja principal função é defender os direitos humanos”, destacou o ministro Fux. “Por dever de ofício, um magistrado deve conhecer milhões de artigos de Leis e ter acesso a esses dados interdisciplinares serão muito importantes”, completou, elogiando a iniciativa da conselheira Maria Cristiana Ziouva pela proposição.

EIPaís. Out.2020. Como o futebol alimenta a cultura do estupro e menospreza a violência contra mulheres. Além de Robinho, outros jogadores já se envolveram em casos de estupro, agressão doméstica e feminicídio, mas mantiveram prestígio e portas abertas nos clubes. A condenação de Robinho a nove anos de prisão pela Justiça italiana, que entendeu que o ex-atacante de Milan e Real Madrid teria participado do estupro coletivo de uma mulher albanesa em 2013, logo gerou repercussões em seu clube atual, o Atlético Mineiro.. Robinho recusou-se a dar declarações, mas divulgou uma nota nas redes sociais em que volta a negar seu envolvimento no crime. O jogador ainda pode recorrer em duas instâncias e, por enquanto, não corre risco de ser preso, nem mesmo em caso de condenação definitiva, já que a Constituição brasileira impede a extradição de cidadãos nascidos no país. Depois do treinamento com a equipe atleticana, Robinho tirou fotos com crianças que visitavam a Cidade do Galo e deixou o campo em silêncio. Ao comentarem a notícia nas redes sociais, muitos torcedores saíram em defesa do atacante. Outros, fizeram piadas homofóbicas, tal qual a que descrevia Robinho como estuproador de “Marias” – apelido pejorativo adotado por atleticanos para se referir a torcedores do

Cruzeiro, maior rival do Atlético. Além de torcedores, companheiros de time de Robinho também dizem acreditar em sua inocência. “É muito ruim uma notícia dessas, sem que ele tenha feito nada”, disse o zagueiro Gabriel. Não é a primeira vez que o atacante revelado pelo Santos é apontado como agressor sexual. No início de 2009, quando jogava pelo Manchester City, ele já havia sido acusado de estupro por uma mulher que conheceu em uma boate de Leeds. Chegou a viajar para o Brasil sem a autorização do clube, por medo de ser detido pelas autoridades europeias. Ao retornar à Inglaterra, teve de se apresentar à delegacia de West Yorkshire, onde pagou fiança e foi liberado. O processo acabou arquivado três meses depois. Robinho é apenas mais um jogador a protagonizar escândalos de estupro e violência contra mulheres.

Foi notícia e merece destaque

Vamos falar de mulheres na política?

Observatório propõe medidas para combater violência de gênero na política.

Fonte: Agência Câmara de Notícias
20/10/2020

Objetivo é fazer com que o ambiente político seja menos hostil e mais receptivo às mulheres.

A violência política de gênero acontece quando há discriminação contra mulheres candidatas ou eleitas, além de agressão física, psicológica ou sexual. Para colaborar no combate a essas atitudes, foi lançado nesta terça-feira (20/10) o Observatório de Violência Política contra a Mulher, que reúne especialistas de universidades e da sociedade civil em torno do tema.

O lançamento aconteceu em um evento virtual promovido conjuntamente pela Secretaria da Mulher da Câmara e pela ONG Transparência Eleitoral Brasil.

A coordenadora-geral da organização não governamental, Ana Claudia Santano explicou os principais eixos que serão trabalhados: compilar leis e projetos sobre violência política de gênero nos países da América Latina; fazer um diagnóstico a partir de dados coletados em alguns municípios brasileiros; verificar a situação das mulheres que estão nas casas legislativas e acompanhar as eleições municipais, principalmente a propaganda eleitoral e as manifestações nas redes sociais.

Santano ressaltou que o resultado de todos os levantamentos vai virar um banco de dados com acesso público. Segundo ela, o trabalho do observatório vai ser permanente, até que o ambiente político seja menos hostil e mais receptivo às mulheres.

“Não é aceitável que, infelizmente, deputadas ainda recebam ameaças de morte, ou que eventualmente outras parlamentares ainda sejam assassinadas em outros lugares do Brasil”, disse. “A gente precisa parar com essa violência política urgentemente, que não é só física, é psicológica e acompanha a mulher parlamentar em suas atividades.”

Ameaças

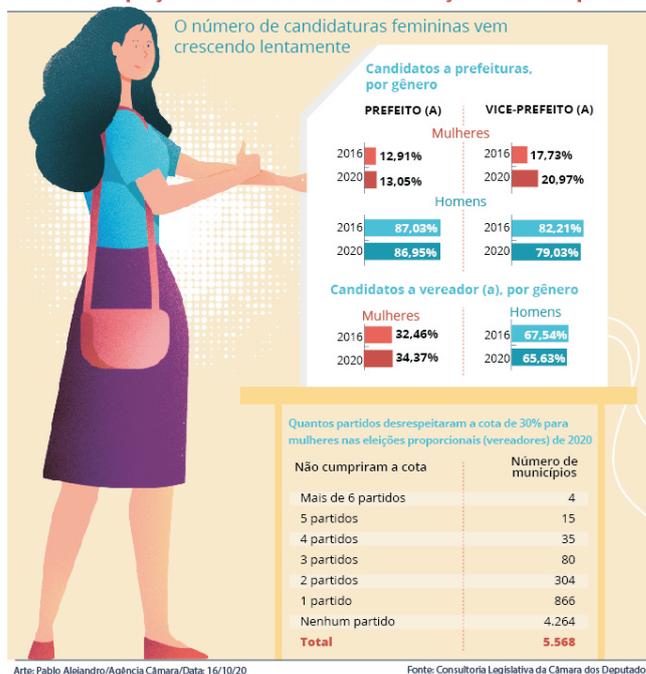
As deputadas presentes ao debate deram exemplos da violência política de gênero. Jandira Feghali (PCdoB-RJ) lembrou a luta para conseguir, como parlamentar, o direito à licença-maternidade. Talíria Petrone (Psol-RJ), que denunciou à Organização das Nações Unidas (ONU) ter recebido ameaças, apontou que essa violência é mais aguda contra mulheres negras e indígenas. Maria do Rosário (PT-RS) lamentou os ataques que candidatas têm recebido em vários estados e afirmou que as próximas gerações de mulheres não podem ser desestimuladas a participar da política. “Há uma tentativa de morte política, de sufocamento, de que essa mulher não se eleja mais e, portanto, nós somos sobreviventes”, declarou Maria do Rosário. “Há uma tentativa de que essa mulher não seja considerada para funções importantes dentro da Câmara. Quando exercemos funções políticas nos partidos ou nos parlamentos, também estamos ‘teimando’ em sobreviver.”

Participação feminina.

A coordenadora da bancada feminina da Câmara, deputada Professora Dorinha

Seabra Rezende (DEM-TO), citou um estudo da Consultoria Legislativa da Casa sobre a participação feminina nas eleições municipais deste ano: as candidaturas cresceram um pouco tanto nas eleições majoritárias, para as prefeituras, quanto nas proporcionais, para as câmaras de vereadores. “O processo de fortalecimento passa também pela ocupação de espaços de poder nos partidos, nos órgãos de poder interno que preparam e validam as resoluções, que definem as regras de participação política”, enfatizou Dorinha. Tramita na Câmara desde 2015 um projeto (PL 349/15) que combate a discriminação e a violência político-eleitorais contra a mulher. Durante o debate de hoje, as parlamentares disseram que outras propostas estão sendo elaboradas. A ideia é que as leis também tragam punições para quem praticar esse tipo de violência.

Participação das mulheres nas eleições municipais



Iniciativas se reúnem para eleger mais mulheres nestas eleições.



Fonte: *UniversaUOL*. 20/10/2020.

Em 1928, Celina Guimarães Viana foi, segundo o TSE, a primeira mulher a votar no Brasil. À época, a professora encontrou uma brecha na lei do estado onde vivia que dizia: "No Rio Grande do Norte, poderão votar e ser votados, sem distinção de sexo, todos os cidadãos que reúnem as condições exigidas por esta lei". O fato repercutiu mundialmente. Depois de mais de 90 anos, conseguir votar não é mais um feito extraordinário para uma mulher -52,5% do eleitorado brasileiro é feminino. Mas esse número não é

acompanhado por uma representatividade semelhante nas urnas: na última eleição, apenas 16,2% dos candidatos eleitos eram mulheres, segundo o Tribunal Superior Eleitoral.

Para mudar esse cenário, desde as últimas eleições, vêm surgindo iniciativas com o foco de incentivar o voto em mulheres. *Universa* conversou com representantes de duas delas: a *Vote Nelas* e a *Meu Voto Será Feminista*. Suprapartidárias, elas reúnem mulheres de todo o Brasil que participam de grupos de estudo e ações de rua para ampliar a visibilidade de candidaturas feministas.

Apoio para conseguir concorrer com os homens

Em 2018, o projeto Meu Voto Será Feminista, criado em Recife (PE), coordenou 406 "aliadas", como são chamadas as mulheres voluntárias inscritas na plataforma. O objetivo foi aumentar a visibilidade de candidaturas feministas e incentivar eleitores a votarem em mulheres. "O nosso papel foi, desde o início, tornar candidaturas de mulheres competitivas e viabilizar apoios de especialistas para tornar as campanhas mais viáveis para concorrer com homens, que normalmente têm mais apoio financeiro dentro do partido e conseguem contratar profissionais", explica Juliana Romão, 43, jornalista e fundadora do Meu Voto Será Feminista.

Ao final das eleições de 2018, as organizadoras haviam apoiado 96 candidaturas femininas, das quais 14 foram eleitas. "Como duas candidaturas eram coletivas, contabilizamos 24 mulheres feministas que começaram 2019 em câmaras legislativas estaduais e federais. Em 2020 já são 254 aliadas inscritas e 332 candidatas de dez partidos", diz Bia Paes, 32, comunicadora social e uma das fundadoras do grupo. Candidatas e voluntárias estão espalhadas em 127 cidades de 19 estados.

Para estas eleições, as voluntárias serão divididas nas seguintes frentes: comunicação, articulação e mobilização, arrecadação de recursos, assessoria jurídica e de contabilidade. Além de ações conjuntas, "elas podem contribuir especificamente em candidaturas de forma voluntária. A comunicação, por exemplo, pode produzir cartazes para redes sociais, e a contabilidade pode fazer a prestação de contas da campanha".

As organizadoras esclarecem que, apesar de estarem abertas a uma diversidade de mulheres, o grupo não apoia representantes de todos os tipos de ideologias: apenas candidaturas progressistas e feministas de esquerda.

O Meu Voto Será Feminista tem uma carta compromisso que deve ser assinada pelas candidatas que buscam o apoio delas. E dizem que não basta apenas as campanhas defenderem as diretrizes do documento, "as ações dos partidos também devem estar de acordo".

Além de pautas voltadas para as mulheres, como a legalização do aborto, a criação de creches e políticas públicas voltadas a vítimas de violência, a carta compromisso também defende a revisão das reformas da previdência e e trabalhista. "As reformas aumentam a desigualdade social e, conseqüentemente, penalizam as mulheres, sobretudo as pobres e negras. Para nós, defender que ambas deixem de vigorar também é um preceito feminista", diz Juliana.

Cardápio de candidatas

Já o movimento Vote Nelas tem em sua rede candidatas de partidos de direita, esquerda e centro. No entanto, também têm diretrizes indispensáveis a serem seguidas pelas candidatas que procuram apoio do grupo. De acordo com Maisa Diniz, 32, administradora especialista em operações e estratégias e cofundadora da plataforma, "as candidaturas que desejarem apoio devem defender o estado democrático de direito, ter como pauta políticas públicas voltadas à vida das mulheres e trabalhar para que mais mulheres sejam inseridas nos espaços de poder".

A iniciativa surgiu em 2018, na cidade de São Paulo, com o objetivo de dar visibilidade para pautas e candidaturas femininas, além de realizar formações para mulheres que vão votar. Naquele ano 11 cofundadoras apoiaram 33 candidatas —três delas foram eleitas. "A proposta foi fortalecer profissionalmente as campanhas que vão para a rua com pouco dinheiro e torná-las mais competitivas para serem eleitas. Elegemos três mulheres, nos estados de São Paulo, Roraima e Rio Grande do Sul", diz Maisa.

Neste ano, o Vote Nelas criou grupos de voluntárias que elas chamam de "embaixadas", em diferentes municípios. Essas equipes organizam grupos de estudo sobre política e mapeiam, em suas cidades, candidatas que estejam de acordo com suas diretrizes. São 800 mulheres em 50 cidades no país que participam ativamente das embaixadas locais. Além disso, pretendem fiscalizar o cumprimento da cota de 30% de candidaturas femininas. Segundo Maisa, ainda não é possível afirmar se há ilegalidades, "mas, em cidades como Itápolis (SP) [com menos de 50 mil habitantes], as mobilizadoras enfrentam desafios para

encontrar candidatas e os partidos têm dificuldade em responder sobre o cumprimento da cota”.

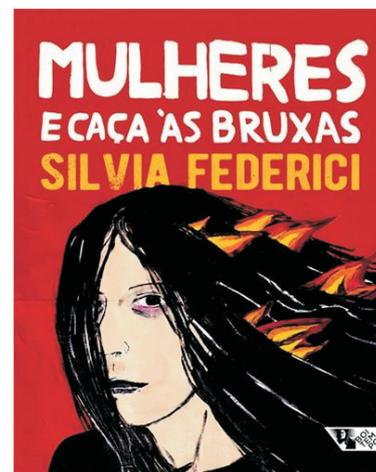
“Nossa intenção também é montar um grande cardápio para que as eleitoras possam escolher sua candidata a partir do seu tema de preferência. Por exemplo, caso sua prioridade seja educação, queremos que encontre ali uma candidata que priorize essa pauta na campanha.”

Mulher vota em mulher?

Há um consenso entre as iniciativas: “Se considerarmos que somos metade do eleitorado e que a média de mulheres nas câmaras legislativas até hoje é de 15%, conclui-se que mulheres não votam em mulheres”, afirma Bia. Maisa se coloca como exemplo. “Quando faço uma retrospectiva, percebo que, em várias eleições, votei em pessoas que meu pai e amigos indicaram. E isso se dá porque nós, mulheres, vivemos uma cidadania passiva e alheia.”

E ressalta a importância de que mulheres votem em outras mulheres: “Nosso papel no Vote Nelas é qualificar as eleitoras, pois nossas pautas são historicamente negligenciadas. Por isso, somos nós que vamos construir políticas públicas que melhorem nossas vidas.

Juliana, da plataforma Meu Voto Será Feminista, destaca ainda a importância de eleger representantes femininas com foco também na diversidade. “Nós não queremos só um mesmo biotipo de mulheres. As brancas estão em maioria nos cargos políticos. E precisamos também que mulheres negras e indígenas estejam nestes espaços.” De acordo com as organizadoras, as duas plataformas foram criadas prioritariamente para incentivar que o voto feminino seja voltado para candidaturas de mulheres. No entanto, isso não quer dizer que não estimulem também os homens a também votarem nelas. A ideia é fazer com que todos entendam, como dizem os cartazes produzidos e colados em muros pelo movimento Meu Voto Será Feminista, que “quando a mulher entra na política, ela muda a política e o mundo”.



Mulheres e caça às bruxas. Silvia Federici (1ªEd. Set.2019). Por que voltar a falar, hoje, sobre caça às bruxas? Em *Mulheres e caça às bruxas*, Silvia Federici revisita os principais temas de um trabalho anterior, *Calibã e a bruxa*, e nos brinda com um livro que apresenta as raízes históricas dessas perseguições, que tiveram como alvo principalmente as mulheres.

Federici estrutura sua análise a partir do processo de cercamento e privatização de terras comunais e, examinando o ambiente e as motivações que produziram as primeiras acusações de bruxarias na Europa, relaciona essa forma de violência à ordem econômica e argumenta que marcas desse processo foram deixadas também nos valores sociais, por exemplo, no controle da sexualidade feminina e na representação negativa das mulheres na linguagem.



Série: Bom dia, Verônica - NETFLIX. Estreou na Netflix no dia 1º de outubro de 2020 contando histórias que

envolvem a violência doméstica e contra a mulher em todas as suas formas, além de assassinatos em série, abuso de poder, corrupção e sensação de impotência quanto à solução dos casos.

Durante a série, a personagem Verônica, escritora da Delegacia de Homicídios de São Paulo, se joga em duas investigações que são cheias de suspense e ação. Na história, ela faz de tudo para ajudar duas vítimas de violência, sendo a primeira uma abusada sexualmente por um golpista de sites de relacionamento e uma outra que é atacada psicológico e fisicamente pelo seu marido. Mas, para realizar isso, a policial precisa enfrentar alguns obstáculos diariamente em sua vida, o que a faz ir além do seu limite.

Filme



Filme: Enola Holmes – NETFLIX: Estrelado por Millie Bobby Brown, a película trata sobre a independência feminina mostrando um recorte de uma jovem mulher do século XIX que enfrenta seus tutores masculinos, representados pelos seus irmãos Sherlock Holmes e Mycroft, e a sociedade em que vive. Aliás, Mycroft a vê como uma “mulher selvagem” e tenta, a todo custo, colocá-la num internato para que ela aprenda a ser uma dama –lê-se ser uma boa mãe, esposa e bordadeira.

Datas comemorativas

SETEMBRO

- 05/09 - Dia Internacional da Mulher Indígena.
- 06/09 - Dia Internacional pela Ação pela Igualdade da Mulher.
- 14/09 - Dia latino-americano da imagem da mulher nos meios de comunicação.
- 23/09 - Dia Internacional contra a Exploração Sexual e o Tráfico de Mulheres e Crianças.
- 28/09 - Dia pela Descriminalização do aborto na América e Caribe.
- 29/09 - Dia da Visibilidade Lésbica.

OUTUBRO

- 01/10 - Dia Nacional de Doação do Leite Humano.
- 10/10 - Dia Nacional de Luta contra a Violência à Mulher.
- 11/10 - Dia Internacional das Meninas
- 12-18/10 - Semana Nacional de Prevenção da Violência na Primeira Infância.
- 15/10 - Dia Mundial da Mulher Rural
- 25/10 - Dia Internacional contra a Exploração da Mulher.

Mitos

Vote em mulheres

A presença de mais mulheres na política fortalece a democracia e possibilita conquistas legislativas importantes para as mulheres, tais como:

Mulheres nas eleições

Lei
Maria da Penha

Lei
Carolina Dieckmann

Lei do
Feminicídio

OS CONDEGE



Faça campanha pela Equidade

Mulheres nas eleições



- ✓ Ser verdadeira representante do gênero feminino
- ✓ Usar linguagem inclusiva de gênero
- ✓ Focar nas suas propostas



- ✗ aceitar ser laranja para a candidatura de um homem
- ✗ permitir a divulgação de frases não autorizadas na sua campanha
- ✗ permitir a exploração de seus atributos físicos

OS CONDEGE



Diga NÃO à violência política

CONTRA CONDUTAS MACHISTAS NO AMBIENTE POLÍTICO

Mulheres nas eleições

EVITE

MANTERRUPTING

O homem interrompe a mulher em sua fala.

BROPRIATING

O homem leva os créditos por uma ideia que a mulher teve antes.

MANSPLAINING

O homem explica coisas óbvias à mulher, subestimando sua inteligência.

GASLIGHTING

Homem induz a mulher a achar está louca ou enganada, mesmo ela tendo razão.

OS CONDEGE



Saiba seus direitos, CANDIDATA!

Mulheres nas eleições



30%

das candidaturas à Câmara Municipal lançadas pelo partido devem ser de mulheres.

30%

dos recursos dos Fundos Partidário e Eleitoral devem ser destinados às campanhas de mulheres.

30%

do tempo de propaganda eleitoral gratuita no rádio e na TV deve ser para as candidatas.

A verba do Fundo Eleitoral deve ser distribuída **igualmente** entre candidatas negras e brancas.

OS CONDEGE



As mulheres ocupam menos cargos eletivos que os homens.



53%

do eleitorado brasileiro é composto de mulheres

11,7%

dos municípios brasileiros são governados por prefeitas

3%

deles são governados por mulheres negras

OS CONDEGE



EXPEDIENTE



Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul
Defensoria Pública-Geral do Estado
Núcleo Institucional de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher NUDEM
30ª Edição - Setembro/Outubro de 2020

Fábio Rogério Rombi da Silva
Defensor Público-Geral do Estado.

Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira
Primeira Subdefensora Pública-Geral.

Valdirene Gaetani Faria
Segunda Subdefensora Pública-Geral.

Thais Dominato Silva Teixeira
Coordenadora do Núcleo Institucional de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher

Colaboradores desta edição:

Thais Dominato Silva Teixeira
Coordenadora do NUDEM e Defensora Pública de Defesa da Mulher

Amélia Luna
Assessora do NUDEM

Diagramação: Moema Urquiza | Assessoria ESDP

Núcleo Institucional de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher NUDEM

Rua Doutor Arthur Jorge, 779 - Centro
79002-440 - Campo Grande-MS
Email: nudem@defensoria.ms.def.br
Fone: (67) 3313-5801

Centro Judiciário de Solução de Conflitos, Núcleo de Mediação

Rua Doutor Arthur Jorge, 779 - Centro
79002-440 - Campo Grande-MS
Fone: (67) 3313-5800

Defensoria Pública de Defesa da Mulher - Casa da Mulher Brasileira

Rua Brasília, S/N, Lote 10A, Quadra 2 - Jardim Imá
Campo Grande-MS
Fone: (67) 3304-7589